



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG - EDITAL Nº 01/2026**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Entre Rios de Minas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2026, de 14/04/2026 e o Anexos I, II e VII, além de incluir o Anexo X, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2026

ONDE SE LÊ:

1.4. O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo Seletivo Público.	Eliminatório e Classificatório

2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de **32 (trinta e duas) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

LEIA-SE:

1.4. O certame de que trata este Edital constará **das seguintes etapas:**

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo Seletivo Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório

2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de **34 (trinta e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

ACRESCENTA-SE:

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

[...]

Anexo X - Critérios para a Prova de Títulos.

ACRESCENTA-SE:

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A 2ª Etapa para todos os cargos deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.



- 9.4.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo X**.
- 9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir, os quais terão **03 (três) dias, das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, para o envio dos documentos descritos no **Anexo X**.

Cargo	Quantidade de Candidatos Convocados	
	Ampla Conc.	PcD
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DEP. ELISEU RESENDE	20	00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. ALCINO LÁZARO	30	00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA	30	00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. ROBERTO ANDRÉS	50	10
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DRA. VALÉRIA MARIA BAETA MORAIS	50	10
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF HUGO BERNARDES DE MOURA	20	00
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	90	10
Total	290	30

- 9.4.4.1.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados suficientes para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência não sofrerá alteração.
- 9.4.4.2.** Para os cargos que não possuem previsão imediata de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessa condição, serão convocados até o limite máximo de 10 (dez) candidatos PcDs, acrescido dos candidatos empatados na última posição.
- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo X (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo X**, que sejam apresentados com as páginas



numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

9.4.7.1 O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

9.4.7.2 No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como **válido somente o último arquivo encaminhado.**

9.4.7.3 Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

9.4.7.4 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

9.4.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

9.4.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.4.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.4.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

9.4.12. Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Público para todos os efeitos.

9.4.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

9.4.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

9.4.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
- b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária,



acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;

- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado(a) ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- h) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo X**, não serão pontuados;
- i) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- j) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo X** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de ensino médio – frente e verso).

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas títulos referentes ao limite da faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.4.17. A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1** - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
 - 3** - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.
- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública** - será necessário o envio dos dois documentos a seguir:



- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
- 2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)** - será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:
 - 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e
 - 3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; e
 - 4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre** - será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; e
 - 3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho** - será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1 - Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; e
 - 3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.



Anexo X não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a(a) cargo/função (certificado do ensino médio/técnico).

9.4.17.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.17.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.4.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.17.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.17.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.17. deste Edital.

9.4.18. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

9.4.18.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.19. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).

9.4.20. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurado, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

9.4.21. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

9.4.22. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

9.4.23. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.4.24. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.4.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).



- 9.4.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Entre Rios de Minas/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

ONDE SE LÊ:

10.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

LEIA-SE:

10.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Provas de Títulos.

ONDE SE LÊ:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e se encerra às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas neste edital e em lei

LEIA-SE:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e se encerra às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS DE MINAS/MG



EDITAL Nº 01/2026

- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) **Resultado da Prova de Títulos;**
- i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas neste edital e em lei

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DEP. ELISEU RESENDE	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. ALCINO LÁZARO			03	00	03	R\$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA			03	00	03	R\$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. ROBERTO ANDRÉS			05	01	06	R\$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DRA. VALÉRIA MARIA BAETA MORAIS			05	01	06	R\$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF HUGO BERNARDES DE MOURA			02	00	02	R\$ 3.242,00
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		09	01	10	R\$ 3.242,00

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 29	VAGAS PcD: 03	TOTAL VAGAS: 32
------------------------------	---------------	-----------------

LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DEP. ELISEU RESENDE	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. ALCINO LÁZARO			03	00	03	R\$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA			03	00	03	R\$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. ROBERTO ANDRÉS			05	01	06	R\$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DRA. VALÉRIA MARIA BAETA MORAIS			05	01	06	R\$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF HUGO BERNARDES DE MOURA			02	00	02	R\$ 3.242,00
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		11	01	12	R\$ 3.242,00

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 31	VAGAS PcD: 03	TOTAL VAGAS: 34
------------------------------	---------------	-----------------



ANEXO VII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS

ONDE SE LÊ:

EQUIPE DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA	Zona Urbana: Avenida Professor Marengo Estrela, Rua José Verano, Rua Maria Pires Egg, Avenida Professora Carolina Estrela, Rua Lino Gonçalves, Rua José Joaquim Da Costa, Rua Antônio Pedro, Rua Maria Verônica De Jesus, Rua Alípio Machado, Rua Jussara Magda, Avenida Sócrates Machado, Rua Antônio Da Costa Viana, Rua Ana De Azevedo, Rua Carolina Cândida, Rua Gabriel Ferreira Egg, Rua Maria Lucas, Rua Sidney Bernardes, Rua João Joaquim Da Costa, Rua São Sebastiao Thomaz, Rua Maria Joaquina, Rua Antônio Machado De Azevedo, Rua Maria Resende Azevedo, , Rua Padre Antônio Eustáquio Barbosa, Rua Da Felicidade, Rua Da Amizade, Rua Da Paz, Rua Da Esperança. Zona Urbana: R. Benedito Justo, R. Do Lavrador, R. Manoel Severino, R. Maria Joaquina, Zonas Rurais: Lagrimar, Barro Preto, Sítio Pasto De Cima, Gonçalves De Souza, Paracatu, Caranca, Cachoeira, Morro Grande Freitas, Sítio Barreira, Tapera Paracatu, Sítio Casa Branca, Sítio Potreiro, Pontal Sagarana, Sítio Morro Das Pedras, Sítio Morro Grande, Cachoeira Do Val, Cachoeirinha, Sítio Tapera, Natividades Dos Ferreiras, Brumadinho, Camapuã, Rua Do Fogo, Bruxas, Água Limpa Dos Ferreiras, Olhos D'Água.

LEIA-SE:

EQUIPE DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR. JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA	Zona Urbana: Avenida Professor Marengo Estrela, Rua José Verano, Rua Maria Pires Egg, Avenida Professora Carolina Estrela, Rua Lino Gonçalves, Rua José Joaquim Da Costa, Rua Antônio Pedro, Rua Maria Verônica De Jesus, Rua Alípio Machado, Rua Jussara Magda, Avenida Sócrates Machado, Rua Antônio Da Costa Viana, Rua Ana De Azevedo, Rua Carolina Cândida, Rua Gabriel Ferreira Egg, Rua Maria Lucas, Rua Sidney Bernardes, Rua João Joaquim Da Costa, Rua São Sebastiao Thomaz, Rua Maria Joaquina, Rua Antônio Machado De Azevedo, Rua Maria Resende Azevedo, , Rua Padre Antônio Eustáquio Barbosa, Rua Da Felicidade, Rua Da Amizade, Rua Da Paz, Rua Da Esperança. Zona Urbana: R. Benedito Justo, R. Do Lavrador, R. Manoel Severino, R. Maria Joaquina, Zonas Rurais: Lagrimar, Barro Preto, Sítio Pasto De Cima, Gonçalves De Souza, Paracatu, Caranca, Cachoeira, Morro Grande Freitas, Sítio Barreira, Tapera Paracatu, Sítio Casa Branca, Sítio Potreiro, Pontal Sagarana, Sítio Morro Das Pedras, Sítio Morro Grande, Cachoeira Do Val, Cachoeirinha, Sítio Tapera, Natividades Dos Ferreiras, Brumadinho, Camapuã, Rua Do Fogo, Bruxas, Água Limpa Dos Ferreiras, Olhos D'Água, Serra do Camapuã, Taquaril.



ACRESCENTA-SE:

ANEXO X - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área da saúde.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos		
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação)	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
Curso Técnico na área da saúde.	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		6,0 pontos			
NOTAS: (*) Cursos de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito obrigatório para o exercício do cargo. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas em áreas da Saúde correlacionadas ao cargo.	Cópia do Contrato de Trabalho e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,00274 ponto para cada dia de trabalho.	4,0 (quatro) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Nível Médio (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			4,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Entre Rios de Minas, 18 de maio de 2026.

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG